

“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e dá outras providências”.

PEDRO LUIZ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício, Créditos Adicionais Especiais no valor de 60.000,00 (sessenta mil reais).

Artigo 2º - O Crédito citado no artigo anterior serão aberto nas seguintes unidades orçamentárias:

ÓRGÃO:..... 14 – Secretaria de Educação e Cultura e Desporto
UNIDADE:.....11 – Departamento de Desporto.
PROJETO/ATIVIDADE:.....1042 – Construção de quadra Poli-esportiva na rede do município.
ELEMENTO DESPESA:.....4110 – Obras e Instalações.
VALOR :.....R\$ 60.000,00(sessenta mil reais).

Artigo 3º - Para cobertura dos citado crédito, serão utilizados recursos das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:..... 84 – Secretaria Educação e Cultura
UNIDADE:.....11 – Departamento de Desportos.
PROJETO/ATIVIDADE:.....1040 – Construção de Quadra Poli-esportiva
ELEMENTO DESPESA:.....4110 – Obras e Instalações
VALOR :.....R\$ 34.000,00(trinta e quatro mil reais).

ÓRGÃO:..... 14 – Secretaria Educação, Cultura e Desportos
UNIDADE:.....10 – Departamento de Desportos.
PROJETO/ATIVIDADE:.....2515 – Contribuição para o FUNDEF
ELEMENTO DESPESA:.....3224-02 Contribuição para o FUNDEF – ICMS 15 %
VALOR :.....R\$ 26.000,00(vinte e seis mil reais).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário especificamente a Lei de nº 037/01 de 18/09/01.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2001.

PEDRO LUIZ BRUNETTA
Prefeito Municipal